

RESOLUÇÃO N° 19/2018
(Publicada no Diário Oficial de 21/06/2018)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS e da Redução da Base de Cálculo à SUPERBRITAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180000907,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SUPERBRITAS LTDA., CNPJ nº 09.622.478/0001-28 e IE nº 077.472.411NO, localizada no município de Lauro de Freitas, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de junho de 2018.

119^a Reunião Ordinária do Probahia

LUIZA MAIA
Presidente